



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



PROJETO DE LEI Nº 021/2024



Câmara Municipal de Porto Alegre do
Norte - MT



PROTOCOLO GERAL 193/2024
Data: 11/07/2024 - Horário: 08:17
Legislativo

SUMULA: “ALTERA O INCISO II E DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO V, AMBOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1102/2023, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT. Sr. Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

Artigo 1º - Por força desta Lei, fica alterado o Inciso II do Artigo 5º, assim como dada nova redação ao inciso V, do mesmo artigo, ambos da Lei Municipal nº 1102/2023, que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, observando-se as seguintes condições:

II - Até o limite de **40% (quarenta por cento)** da despesa fixada no Artigo 3º desta lei, conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 4320/64.

V– As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas em geral, assim como as suplementações por anulação de dotação, por excesso de arrecadação, que suplementarem exclusivamente dotações para o pagamento de pessoal e encargos, nas naturezas/elementos de despesas: 3.1.90.04; 3.1.90.11; 3.1.90.13; nos termos do Inciso II, não afetarão o limite do Inciso II deste artigo.

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1102/2023 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, em 09 de julho de 2023.

DANIEL ROSA DO
LAGO:48197939934

Assinado de forma digital por DANIEL
ROSA DO LAGO:48197939934
Dados: 2024.07.09 14:41:04 -03'00'

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



Mensagem – Projeto de Lei nº 021/2024

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que **“ALTERA O INCISO II E DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO V, AMBOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1102/2023, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, e dá outras providencias.

Com referência a presente matéria, que ora solicitamos apreciação e, votação desta Casa de Leis, informamos que a mesma se faz necessário em virtude da necessidade de remanejamentos orçamentários cujas distorções e alterações aparecem no dia a dia da execução orçamentária, o que de fato é normal, já que o orçamento municipal foi realizado com base nos dados e projeções da despesa de exercícios anteriores, além de garantir os recursos orçamentários para cobrir as Despesas com Pagamento de Pessoal e Encargos, contrapartida para execução de obras e aquisições conveniadas.

Estas necessidades decorrem de ajustes orçamentários tanto do Executivo Municipal quanto do Legislativo Municipal, como pode ser verificado junto a Contabilidade desta Casa de Lei.

Demonstramos a seguir os valores já utilizados pelo Executivo/Legislativo, em relação ao autorizado junto a LOA 2023 – Exercício 2023:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



DEMONSTRATIVO DE SALDO PARA REMANEJAMENTO – DECRETOS ENCERRADOS E EM ENCERRAMENTO

LEI AUTORIZATIVA: **1102/2023 (LOA-2024)** PERCENTUAL DE REMANEJAMENTO: **20%** (autorização LOA VIGENTE 2023(LEI 1102/2023)).

TOTAL DA DESPESA ORÇADA: R\$ 63.590.000,00 AUTORIZADO P/ REMANEJAMENTO: **12.718.000,00**

DECRETO	DATA	TOTAL REDUZIDO	TOTAL SUPLEMENTADO	SALDO DE REMANEJAMENTO
1.664/2024	02/01/2024	2.832.445,73	2.832.445,73	
1.665/2024	02/01/2024	696.775,40	696.775,40	
1.673/2024	01/02/2024	382.027,31	382.027,31	
1.674/2024	01/02/2024	415.993,77	415.993,77	
1.694/2024	01/03/2024	586.441,19	586.441,19	
1.695/2024	01/03/2024	192.765,47	192.765,47	
1.704/2024	01/04/2024	522.215,47	522.215,47	
1.705/2024	01/04/2024	148.133,95	148.133,95	
1.706/2024	01/04/2024	Exc.Ar.TC.10543/ 14	6.156,56	
1.724/2024	01/05/2024	2.291.747,24	2.291.747,24	
1.725/2024	01/05/2024	424.765,94	424.765,94	
1.729/2024	17/05/2024	Exc.Arr.EP.234(Ja naina), EP.23760002(Jay me)	536.616,63	
1.742/2024	03/06/2024	130.000,00	130.000,00	Legislativo
1.743/2024	03/06/2024	706.669,62	706.669,62	Em Andamento
TOTAIS			9.872.754,28	2.845.245,72

Cremos que com esta alteração do percentual de remanejamento de mais 20%, ou seja, de 20% para 40%, ambos os poderes terão condições necessárias de atenderem as despesas que necessitam de reforço de dotação, tais quais como: folha de pagamento, encargos, 13º salários dos servidores e, demais despesas necessárias ao andamento das atividades do ano de 2024, além do comprimento dos compromissos diversos e das contrapartidas conveniadas para Obras e Aquisições, com órgãos das esferas governamentais do Estado e União Federal.

Lembramos que o referido aumento, que acreditamos ser aprovado, aumentará também na mesma proporção, os Remanejamentos do Legislativo Municipal.

Insta informar, que os Decretos utilizados para Abertura de Credito do Executivo, estão contemplados junto aos Balancetes Mensais, quais podem ser apreciados pelos Nobres Vereadores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT,
em 09 de julho de 2023.

DANIEL ROSA DO
LAGO:48197939934

Assinado de forma digital por
DANIEL ROSA DO
LAGO:48197939934
Dados: 2024.07.09 14:41:46 -03'00'

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL